

2007/10/08

DOCTRINA TÁTICA E ESTRATÉGICA NA GESTÃO DA ACTIVIDADE OPERACIONAL: A SEGURANÇA PESSOAL[1]

Luís Ribeiro Carrilho[2]

Introdução

A segurança pessoal e a actividade de informações têm vindo a adquirir relevância como garante do normal funcionamento do Estado de Direito democrático, sobretudo ao nível da segurança dos membros dos órgãos de soberania, e também pela necessidade da aplicação de medidas de protecção policial de testemunhas, face ao impacto das novas formas de criminalidade organizada nas sociedades modernas



Em Portugal, é atribuição exclusiva da PSP, em todo o território nacional, garantir a segurança pessoal dos membros dos órgãos de soberania e de altas entidades nacionais ou estrangeiras, bem como de outros cidadãos se sujeitos a situação de ameaça relevante. O Corpo de Segurança Pessoal (CSP), na directa dependência do director nacional, é uma unidade especialmente preparada e vocacionada para a segurança pessoal, no âmbito das atribuições da PSP.

No actual mundo global, os paradigmas da segurança estão em mudança, existindo a necessidade de adequar o funcionamento das forças e serviços de segurança a esta nova realidade. Neste contexto, os tradicionais conceitos, legalmente definidos, de defesa nacional e de segurança interna, são colocados em causa pelo crescimento exponencial do terrorismo e da criminalidade transnacional. Face a esta realidade de segurança assume-se como essencial, também na perspectiva da segurança pessoal, a disponibilidade de informações credíveis e atempadas. Assim, a específica colaboração e as formas de interligação com o Sistema de Informações da República Portuguesa (SIRP) reveste-se de particular importância na detecção e definição das ameaças, dos riscos e vulnerabilidades.

Resenha Histórica

A segurança das altas figuras do poder tem suscitado interesse, contribuindo até para mudanças na história nacional e mundial. Em Portugal, já em 1758, D. José, “[...] no regresso de um encontro galante com uma senhora nobre, sofreu um atentado. Presos e julgados, vários elementos da alta nobreza serão mortos no terreiro do Palácio de Belém, queimados e as cinzas atiradas ao Tejo”. Aquando do atentado, D. José fazia-se acompanhar do seu “criado particular e confidente, sargento-mor Pedro Teixeira”.

Considerando apenas o último século, vários foram os atentados contra a vida de altos dignitários do Estado, alguns com sucesso para os executores, como o regicídio do Rei D. Carlos e do Príncipe herdeiro Luís Filipe, em 1908, e o atentado ao Presidente Sidónio Pais, em 1918, e outros falhados, como o atentado a Salazar em 1937.

Na Monarquia, o assassinato do Rei D. Carlos e do Príncipe herdeiro Luís Filipe ocorreu pelas dezassete horas e dez minutos de 1 de Fevereiro de 1908, quando a família real, vinda de Vila Viçosa, desembarcava no Terreiro do Paço. Dias antes, depois de uma tentativa falhada de tomada do poder, o Rei sanciona o endurecimento das medidas de repressão policial, causando “indignação” e ambiente explosivo em Lisboa. Embora apreensivo, o Rei D. Carlos quis fazer-se transportar em carro aberto. Quando a carruagem chega à Rua do Arsenal, Manuel Buiça, professor primário, dispara um tiro de carabina, acertando-lhe na nuca, sendo que, simultaneamente, Alfredo Costa, empregado de comércio, salta para a carruagem, disparando, com o seu revólver, também sobre o monarca. O Príncipe herdeiro disparou sobre Costa atingindo-o no peito, ao que Buiça ripostou matando também o Príncipe. O infante D. Manuel, futuro rei, ficou ferido num braço. “A Polícia desatinada, caiu à sabrada sobre os regicidas chacinando-os”. Na contenda, foi morto um cidadão

inocente, João Sabino da Costa. Os regicidas terão cumprido um plano previamente definido. Por terem sido mortos, não se apurou completamente a motivação dos regicidas, alegadamente terão resultado “duma onda de ódio da propaganda republicana”. O regime mudaria dois anos volvidos.

A 6 de Dezembro de 1918, o Presidente Sidónio sofreu uma tentativa de assassinato pelo jovem Júlio Baptista, que tenta disparar três vezes sobre ele, «mas as balas não explodiam porque, no seu grande desejo de bem matar, (...) o criminoso embebera os projecteis numa mistura venenosa que os inutilizara para o fogo». Uma semana depois, no dia 14 de Dezembro de 1918, pelas onze e meia da noite, apesar do dispositivo policial montado para evitar novo atentado, Sidónio Pais foi morto à porta da estação do Rossio, por José Júlio da Costa, com vários tiros de pistola. Preso de imediato por agentes de autoridade, foi libertado dois anos depois por correligionários seus e novamente preso no advento da Ditadura Militar de 1926. Viria a falecer no asilo pediátrico Miguel Bombarda, em 1946.

As motivações de José Júlio terão sido alegadamente políticas, por pertencer ao Partido Democrático (embora na terra onde vivia, em Garvão, Alentejo, fosse considerado “destrambelhado” (o que poderá indiciar psicopatia). Nas palavras do próprio, “Quando na estação do Rossio o déspota marchava para a gare entre alas de polícias armados, afastei de repelão os guardas e tive Sidónio seguro na boca da minha pistola, tão certo de o abater que era convicção minha cair também” e adianta, “Perguntei ao polícia que me ficava na frente: aquele é o Presidente? A pistola já estava pronta, o dedo no gatilho; para tapar a pistola tinha levado um capote alentejano e que só estava pelos ombros. E quando o Presidente vem quase junto a mim, dei um empurrão nos guardas, ao mesmo tempo que abria caminho, partiam dois tiros”.

Na confusão gerada foram mortas quatro pessoas, nenhuma delas alegadamente relacionadas com o assassinato. De sublinhar que em vários jantares de despedida que efectuou em Garvão, sua terra natal, José Júlio fez alocução com “vivas ao Afonso Costa e morras aos Sidónios”, confidenciando ainda a um amigo o seu intento de matar o Presidente; deixou inclusive cartas de despedida para a família. Quanto a Sidónio, transportado ao hospital de S. José, chegou já morto – a versão mais prosaica é a de que as suas últimas palavras terão sido “Não me apertem, rapazes”, embora Reinaldo Ferreira, jornalista de *O Século*, talvez pressionado para dar um exclusivo ao chefe da redacção, deu um “tiro na deontologia” e pôs na boca do morto “Morro bem! Salvem a Pátria”, fazendo de Sidónio Pais um mito, segundo Pessoa, o “presidente-rei”.

Durante o período do Estado Novo, como exemplo de atentados falhados em Portugal, consta o que Salazar sofreu, escapando ileso, em 4 de Julho de 1937, “ao chegar para a sua habitual missa dominical na vivenda de uma família amiga, nas Avenidas Novas, em Lisboa, Salazar vê abrir-se no solo à sua frente, no fragor de uma explosão, uma enorme cratera. Com uma carga de dinamite colocada num colector em plena rua e accionada à distância, os anarquistas tentam ceifar a vida ao chefe do Estado Novo. Mas este fica ileso, e ninguém sai ferido (...) Em tentativa de mostrar serviço, a PVDE atribui o acto a comunistas e arranja dois falsos culpados, só libertados ao fim de um ano”.

Um dos alegados implicados, Emídio Santana, seria preso mais tarde em Inglaterra e conduzido a Portugal, onde foi condenado a oito anos de prisão, seguidos de doze de degredo. Salazar tinha acompanhamento da polícia política do Estado Novo: segundo o seu secretário particular (1951 a 1961), Frans Paulo de Almeida Longhans, “Salazar com ou sem secretários, para qualquer cerimónia ou qualquer fim, nunca o Presidente do Conselho levava aparatosa sinalização sonora. Tudo deslizava sempre deliciosamente. Um ou dois carros da Segurança acompanhavam o Cadillac que transportava o Doutor Salazar, quer fosse na curtíssima viagem da Residência oficial para o Palácio de São Bento na altura dos Conselhos de Ministros, ou noutra ocasião e fosse para que distancia fosse”.

O regime caiu em 1974, quando Marcelo Caetano era Presidente do Conselho de Ministros. Antes de 25 de Abril de 1974, era a Direcção Geral de Segurança que desempenhava a missão de segurança pessoal. Com a instauração do regime democrático em Portugal, esta responsabilidade passa para o Comando Distrital da PSP de Lisboa. Em 1976, o primeiro Presidente da República democraticamente eleito, General Ramalho Eanes, tem equipas de segurança pessoal formadas por polícias e militares.

Em 1979, a 13 de Novembro, um atentado (levado a efeito pela Organização Nasserista para a Libertação dos Presos no Egipto) ao Embaixador de Israel em Portugal, Ephraim Eldar, à porta da Embaixada em Lisboa, provoca a morte do elemento da segurança pessoal da PSP, o Guarda Ildefonso, e três feridos, um dos quais diplomata. É então criado o Grupo de Operações Especiais da PSP, e, no Comando Distrital da PSP de Lisboa, é criada a Divisão de Segurança, com a missão de segurança pessoal, a instalações oficiais e a instalações diplomáticas.

Outro exemplo de incidentes com altas entidades ocorre em 1982, em Fátima, quando o Padre Juan Khron é impedido de atingir o Papa João Paulo II, com um sabre, por elementos da segurança pessoal destacados para proteger o Santo Padre.

Em 10 de Abril de 1983, ocorreu um atentado em Montechoro que resultou na morte de Issan Sartawi (que se encontrava sem segurança pessoal), tendo o executor fugido sem ser detido ou sequer identificado. No

mesmo ano, a 27 de Julho, um comando arménio de cinco homens assalta a Embaixada da Turquia em Lisboa, tendo elementos da segurança pessoal da PSP conseguido resgatar a família do Conselheiro. Morreram os cinco assaltantes, um polícia português e a esposa do diplomata turco.

A actividade de segurança pessoal veio ainda a contribuir para a história recente de Portugal quando, em 1986, a 15 de Janeiro, durante a campanha para as eleições presidenciais, na Marinha Grande (em frente da fábrica dos irmãos Stephen), o Chefe Paulo, ao proteger o candidato presidencial Mário Soares (que decide deslocar-se ao local, apesar de ter conhecimento das ameaças da população), sofre uma pancada na cabeça, ficando a sangrar abundantemente. Essa imagem é amplamente divulgada pelos *media* e este facto, segundo alguns analistas políticos e na opinião do próprio candidato, eleito presidente nessas eleições, “deu, de facto, um novo impulso a minha candidatura” e que a “partir daí, é certo, a campanha nunca mais deixou de subir”.

Outro caso histórico em Portugal foi o do homicídio do Director Geral dos Serviços Prisionais, Dr. Gaspar Castelo Branco, em 15 de Fevereiro de 1986, no decorrer do denominado processo penal *Forças Populares 25 de Abril*, sendo considerado o último atentado atribuído a esta alegada organização terrorista. O Dr. Castelo Branco era normalmente acompanhado por elementos de segurança pessoal, nas suas saídas, no entanto, decidiu ausentar-se de casa onde vivia sem segurança pessoal, tendo sido abatido com dois tiros na nuca.

Refira-se que a Lei Quadro do SIRP, de 1984, com uma multiplicidade de serviços, surge, na opinião de Rui Pereira, para dar resposta a estes casos de terrorismo doméstico, passados 10 anos sobre a extinção da PIDE/DGS, ainda assim, separando radicalmente as informações de qualquer actividade policial operacional. Em 1994, é criado o Corpo de Segurança Pessoal da PSP incorporado no comando único das Unidades Especiais; porém, só em 1999, o CSP toma a forma de unidade autónoma e a dependência directa do Director Nacional da PSP.

Actualmente, o terrorismo surge como uma das principais ameaças à segurança, umas vezes selectivo, escolhendo alvos pontuais, como o assassinato em 2005 do ex-Primeiro-Ministro libanês, Rafic Hariri, outras vezes como assassínio em massa, como em Nova Iorque, a 11 de Setembro de 2001, em Madrid, a 11 de Março de 2004 e em Londres a 7 de Julho de 2005, e, diariamente, no Iraque.

Sistema de Segurança Interna

A Lei de Segurança Interna define segurança interna como “a actividade desenvolvida pelo Estado para garantir a ordem, a segurança e a tranquilidade públicas, proteger pessoas e bens, prevenir a criminalidade e contribuir para assegurar o normal funcionamento das instituições democráticas, o regular exercício dos direitos e liberdades fundamentais dos cidadãos e o respeito pela legalidade democrática”.

Exercem funções de segurança interna em Portugal: a Polícia de Segurança Pública (PSP); a Guarda Nacional Republicana (GNR); a Polícia Judiciária (PJ); o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF); os órgãos dos sistemas de autoridade marítima e aeronáutica; o Serviço de Informações de Segurança (SIS).

Sistema de Informações

O sistema de informações é regulado pela Lei-quadro do Sistema de Informações da República Portuguesa. Cabe aos serviços de informações “assegurar, no respeito da Constituição e da lei, a produção de informações necessárias à salvaguarda da independência nacional e à garantia da segurança interna”.

Em Portugal existem dois serviços de informações, o Serviço de Informações de Segurança (SIS), “organismo incumbido da produção de informações que contribuam para a salvaguarda da segurança interna e a prevenção da sabotagem, do terrorismo, da espionagem e a prática de actos que pela sua natureza, possam alterar ou destruir o Estado de direito constitucionalmente estabelecido”; e o Serviço de Informações Estratégicas de Defesa (SIED), “organismo incumbido da produção de informações que contribuam para a salvaguarda da independência nacional, dos interesses nacionais e da segurança externa do Estado Português”.

Estes dois serviços integram-se no Sistema de Informações da República (SIRP) que foi profundamente alterado pela Lei Orgânica n.º 4/2004, de 6 de Novembro, tendo-se concebido um regime de direcção unificada, materializado na criação do cargo de Secretário-Geral do Sistema de Informações da República Portuguesa.

O SIS é, no SIRP, o único organismo incumbido, como atrás foi dito, da produção de informações destinadas a garantir a segurança interna e necessárias a prevenir a sabotagem, o terrorismo, a espionagem e a prática de actos que, pela sua natureza, possam alterar ou destruir o Estado de direito constitucionalmente estabelecido. O SIS está exclusivamente ao serviço do Estado e exerce as suas atribuições no respeito da Constituição e da lei, de acordo com as finalidades e objectivos do SIRP. O referido não prejudica as

actividades de informações levadas a cabo pelas Forças Armadas e necessárias ao cumprimento das suas missões específicas e à garantia da segurança militar.

Na Polícia de Segurança Pública existe o Departamento de Informações Policiais, ao qual compete, entre outras missões, a gestão do sistema de informações policiais operacionais e o tratamento, estudo, selecção e arquivo de notícias com interesse policial.

A actividade de segurança pessoal da PSP é alimentada pelo Departamento de Informações Policiais (DEPIPOL), em termos de informações, embora, como se compreende, fruto desta missão especial, a cooperação com o SIRP seja factor chave para o bom desempenho da missão. Como defende Jorge Silva Carvalho, “uma abordagem integrada da segurança nacional implica uma estreita coordenação e colaboração entre todas as entidades com competências directas e indirectas para o efeito.”

A Segurança Pessoal e as Informações

Em termos orgânicos, o modelo de segurança pessoal em Portugal é composto pelo Corpo de Segurança Pessoal da Polícia de Segurança Pública e por todas as forças e serviços de segurança, no âmbito das suas atribuições legais.

Os serviços de informações, sobretudo o SIS, devem detectar as ameaças que ponham em causa o Estado de Direito democrático, e perigar a segurança interna. O CSP actua em todo o território nacional e no estrangeiro, devendo ter acesso ou ser municiado com informações úteis e oportunas para o exercício da sua missão, para melhorar a protecção dos membros dos órgãos de soberania e outras entidades.

O DEPIPOL da PSP, internamente, e o SIRP, através do SIS e do SIED, produzem informações potencialmente úteis ao CSP. Em termos substantivos, as informações são necessárias; em termos orgânicos, o sistema deve articular-se de forma a estarem acessíveis a quem delas necessita.

A função de um serviço de informações consiste na recolha de dados sobre os riscos potenciais ou reais existentes para a segurança interna, na análise e prevenção de ameaças. Os serviços de informações agem por antecipação – as informações (*intelligence*) são o primeiro elo da segurança em sentido amplo, enquanto que a segurança pessoal será o ultimo elo, em sentido restrito – o ideal será detectar a ameaça antes desta potencialmente atingir a entidade protegida. Decerto, uma boa ligação entre os serviços de segurança pessoal e os serviços de informações, hipoteticamente, se existissem, poderiam ter evitado a morte das elites políticas atrás referidas, Rei D. Carlos e Sidónio Pais.

Os acontecimentos de 11 de Setembro de 2001 em Nova Iorque, de 11 de Março de 2004, em Espanha e de 7 de Julho 2005, em Londres implicaram uma nova matriz de abordagem ao terrorismo de cariz islâmico, que implica cooperação e partilha de informações, não só a nível nacional como internacional.

Quando é atribuída uma missão de segurança pessoal, a determinação do grau de ameaça implica a activação de um esquema de segurança estático e dinâmico devidamente ajustado. Em segurança pessoal não existe um sistema cem por cento eficaz: a protecção que o elemento de segurança pessoal efectua é tanto mais, quanto melhor conhecimento tiver: formação, informações e experiência.

Segurança Pessoal, Individual e de Grupo

Em termos técnicos, segundo o CSP, considera-se segurança pessoal como o conjunto de medidas activas e/ou passivas destinadas a salvaguardar a integridade física de uma pessoa na sua vida oficial e/ou particular, levadas a efeito por pessoal especialmente preparado e vocacionado, em estreita colaboração com o seu protegido.

A segurança pessoal é individual quando efectuada a um determinado cidadão, por exemplo Presidente da República ou Primeiro-Ministro. Considera-se segurança pessoal de grupo quando a protecção é efectuada a um determinado grupo de pessoas e somente quando estas estão próximas (v.g. a cimeira da OSCE, da NATO, etc.). Este conceito foi desenvolvido pelos israelitas, após o massacre nos Jogos Olímpicos de Munique em 1972.

A doutrina estabelece vários princípios, sendo importante o planeamento e a preparação, o trabalho com todas as forças, privadas, policiais e militares –, para tornar a deslocação da entidade o mais confortável possível.

O Risco e a Ameaça

A base da segurança pessoal é a avaliação do risco e da ameaça. As noções de ameaça e do risco são importantes para a definição de um esquema de segurança apropriado à segurança pessoal da entidade protegida. A avaliação e análise da ameaça e risco devem ser permanentemente actualizadas, sendo baseadas, entre outros, em factores como o estilo de vida do protegido, actividade, posição governamental e

planos de deslocação.

Embora possam ser utilizados indistintamente, os termos *ameaça* e *risco* encerram em si significados diferentes: a *ameaça* refere-se a elementos que em geral afectam o protegido, como determinados países a visitar, situação política nesses países ou posição política do protegido (caso seja Primeiro Ministro ou Ministro, por exemplo); *risco* normalmente aplica-se a elementos acerca dos quais o protegido tem um certo nível de controlo, tais como actividades e contactos sociais. As ameaças à entidade poderão ser de quatro categorias distintas ou sobrepostas: contra a segurança física, contra a segurança da família, contra o bem-estar psicológico e contra a privacidade. Poderemos ainda enunciar as ameaças à entidade devido às suas próprias características ou cargos desempenhados: estatuto social, exposição pública, opiniões políticas ou religiosas, simbolismo, viagens para determinadas áreas, etc.

Como tipos de ameaça à entidade, poderemos referir a ameaça verbal, o arremesso de objectos, o impacto com determinados objectos contundentes (por exemplo *sticks*) ou cortantes (facas), armas de fogo, ataques ao veículo (ou ao cortejo automóvel), ataques com explosivos, de atiradores especiais, com agentes químicos e biológicos e rapto. Outro aspecto importante da avaliação da ameaça prende-se com a definição dos potenciais atacantes, os quais poderão ser, entre outros: psicopatas, pessoas com fixação mental em determinada entidade (*stalkers*), pessoas que procuram vingar-se em termos pessoais ou por uma determinada causa, criminosos, terroristas, assassinos profissionais, forças especiais ou serviços secretos estrangeiros ou raptos com intuito de ganhos financeiros ou de efectuar reféns. Esta avaliação deve ser permanente actualizada – por exemplo um *stalker* que foi internado/detido reduz o grau de ameaça, no entanto, se foi libertado a ameaça aumenta.

Em conclusão, a análise da ameaça deve incluir uma combinação do risco inerente à pessoa protegida e evento/actividade em que participa.

Avaliação Europeia da Ameaça de Personalidades

O Conselho Europeu criou uma escala comum de avaliação da ameaça para as personalidades oficiais em visita à União Europeia, tendo em conta a necessidade da melhoria da cooperação, o aumento do número de visitas de personalidades oficiais, considerando que estas visitas levam à implementação de dispositivos de protecção, estáticos e dinâmicos, os quais implicam uma avaliação correcta da ameaça (intercâmbio de informações entre os serviços de segurança e de informações dos Estados membros).

O CSP participa na Rede Europeia de Protecção de Personalidades Oficiais, sendo que, com base nessa escala, o esquema de segurança dinâmico e estático poderá ser ajustado à situação concreta de ameaça e harmonizado em termos europeus.

Planeamento de Grandes Eventos

O planeamento na PSP consta da efectivação de directivas, planos e ordens de operações, devendo recorrer-se aos instrumentos e técnicas de planeamento operacional de gestão do tempo, da comunicação, do risco e dos custos, para obter maior eficiência, eficácia e qualidade.

Do ponto de vista policial, um grande evento é um facto ou acontecimento que, atendendo à natureza, características, a entidades e pessoas envolvidas, à relevância, ao local e à avaliação de risco implica medidas específicas ou policiais e empenhamento de meios humanos e materiais em quantidade e/ou especificidade maior do que o normalmente efectuado na vida policial diária. Os melhores exemplos de um grande evento são acontecimentos de carácter desportivo, religioso, social, como festivais ou concertos, eleições, cimeiras nacionais ou internacionais e visitas de altas entidades. O planeamento é importante, embora, como dizia Clausewitz, “Nenhum plano sobrevive ao contacto com o inimigo”.

Modelos Tácticos de Segurança Pessoal

Os dispositivos de segurança pessoal são elaborados com base na avaliação da ameaça/risco. Os modelos de segurança pessoal poderão ser estáticos ou dinâmicos, sendo que os estáticos se aplicam à segurança a instalações, enquanto os dinâmicos se aplicam a situações em que a entidade se encontra em movimento, seja apeada ou em viatura. Refira-se que a maior parte dos atentados ocorre quando as entidades se encontram em movimento, em viatura. Os esquemas tácticos de segurança pessoal variam de acordo com a disponibilidade de recursos, descrição e ameaça. As formações apeadas de segurança pessoal são várias, em termos de número de elementos e proximidade à entidade, consoante as situações e as informações, recordamos, primeiro elo da cadeira de segurança.

Todas as deslocações poderão ter um maior ou menor número de elementos da segurança pessoal, de acordo com o grau de ameaça. Devem ser complementadas com esquemas segurança pessoal nos locais de embarque e desembarque. Os elementos da segurança pessoal devem ter presente que a acção é sempre mais rápida que a reacção, devendo estar permanentemente preparados para responder a

emboscadas.

Segurança Privada

O regime jurídico do exercício de segurança privada em Portugal está definido no Decreto-Lei n.º 35/2004 de 21 de Fevereiro, estatuidando que esta actividade tem uma função subsidiária e complementar da actividade das forças e dos serviços de segurança pública do Estado. Considera-se actividade de segurança privada: a prestação de serviços a terceiros por entidades privadas com vista à protecção de pessoas e bens, bem como à prevenção da prática de crimes; e ainda a organização, por quaisquer entidades e em proveito próprio, de serviços de auto-protecção, com vista à protecção de pessoas e bens, e ainda a prevenção da prática de crimes.

A actividade de segurança privada compreende a vigilância de bens móveis e imóveis e o controlo de entrada, presença e saída de pessoas, bem como a prevenção da entrada de armas, substâncias e artigos de uso e porte proibidos ou susceptíveis de provocar actos de violência no interior de edifícios ou locais de acesso vedado ou condicionado ao público, designadamente, estabelecimentos, certames, espectáculos e convenções; e os serviços de protecção pessoal, sem prejuízo das competências exclusivas atribuídas às forças de segurança, nomeadamente, segurança pessoal. Refira-se que é proibida a protecção de pessoas envolvidas em actividades ilícitas.

A função de protecção pessoal é desempenhada por vigilantes especializados e compreende o acompanhamento de pessoas para a sua defesa e protecção. Estes vigilantes frequentam um curso de formação inicial, estruturado em módulo de formação básica comum e módulos complementares de formação específica.

Protecção de Testemunhas

O Código de Processo Penal regula a prova testemunhal, um dos meios de prova, remetendo a protecção de testemunhas para lei especial. *Testemunha* é qualquer pessoa que, independentemente do seu estatuto face à lei processual, disponha de informação ou de conhecimento necessários à revelação, percepção ou apreciação de factos que constituam objecto do processo, de cuja utilização resulte um perigo para si ou para outrem.

As novas realidades criminais extremam as finalidades conflituantes do processo penal: perseguir o crime e garantir o direito de defesa, valores essenciais do Estado. Embora nem todos os crimes sejam punidos e nenhuma sociedade garanta a inexistência de quaisquer distúrbios, a possibilidade da testemunha beneficiar de uma medida de protecção surge como meio de prevenir pressões, ameaças e represálias que possam surgir contra si e como meio de garantir a qualidade do processo criminal. A actividade policial articula a função de investigação criminal com a segurança e os direitos dos cidadãos.

As medidas destinadas à protecção de testemunhas previstas são várias: ocultação da testemunha, teleconferência, reserva do conhecimento da identidade da testemunha, medidas pontuais de segurança, colocação em programas especiais de segurança e medidas relativas a testemunhas especialmente vulneráveis. Estas medidas poderão ser aplicáveis a qualquer pessoa.

Para que a testemunha venha a beneficiar de medidas pontuais de segurança, nomeadamente protecção policial, a autoridade judiciária solicita à PSP / CSP a protecção policial da testemunha e outras pessoas que lhe sejam próximas.

Desafios Internacionais

No âmbito dos objectivos de política externa, a valência e especialidade segurança pessoal, numa polícia integral como é a PSP, constitui um instrumento de participação em missões internacionais de protecção policial, seja no campo da formação ou operações, no âmbito de acordos bilaterais (por exemplo, países da CPLP) ou multilaterais (como as missões internacionais de apoio à paz). A segurança interna cada vez mais deve ser analisada no quadro europeu e internacional.

A participação internacional de empresas de segurança portuguesas na protecção poderá constituir uma importante área de desenvolvimento a médio/longo prazo, como já acontece com empresas militares privadas, no âmbito de organizações internacionais.

Uma forma de participação das forças e serviços de segurança em cenários internacionais, se bem que integrados numa estrutura nacional, prende-se com os oficiais de ligação / aliados de segurança..

Conclusão

Conclui-se assim que a actividade de segurança pessoal requer informações credíveis, sendo que só serão obtidas com relações de confiança entre os diversos serviços, tanto ao nível nacional, como ao nível

internacional.

O melhor sistema de segurança pessoal será o que garanta com maior eficácia a protecção da entidade, devidamente municiada com informações de qualidade e em quantidade, não só da hierarquia policial, mas também dos serviços de informações, contribuindo decisivamente para uma mais eficiente e eficaz doutrina tática e estratégica policial.

[1] Artigo originalmente publicado no nº 4 da Revista Segurança e Defesa (não inclui, por razões de espaço, a bibliografia nem referências e notas de rodapé que estão no trabalho original).

[2] Subintendente. Chefe do Serviço de Segurança da Presidência da República. Comandante do Corpo de Segurança Pessoal da PSP.

Documento impresso do site jornaldefesa.com.pt em 2012/9/27